



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
ESPUMOSO/RS

PROTOCOLO
Data: 11/02/2025 08:54:24
Processo: 488/2025
Tatiana Angélica Nicolodi CPF: 026.431.720-35 <i>Tatiana Nicolodi</i>
Visto

REQUERIMENTO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS - APA QUA CCP: 85519

CPF/CNPJ: 22.387.882/0001-22

Telefone:

E-Mail:

Endereço: AV FERNANDO FERRARI

Bairro: CENTRO

Cidade: ESPUMOSO

Identidade:

Celular:

Número: 344

CEP: 99.400-000

Estado: RS

Sector Destino:

Assunto: PLANO DE TRABALHO

Descrição do Assunto:

ENCAMINHO PLANO DE TRABALHO; ASSUNTO: REDE DE PROTEÇÃO E APOIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E SUA VUNERABILIDADE SOCIAL; SEGUE PALNO EM ANEXO.

N. Termos

P. Deferimento

ESPUMOSO/RS, 11 de fevereiro de 2025

Tatiana Nicolodi

ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS - APA QUATRO PATAS
22.387.882/0001-22

Endereço Online:

Código de Verificação: V5WC-KFD4



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município e Comarca de Espumoso

MARIA INÉSIA SAD - Oficial Designada Conforme Portaria 011/2016
SIMONE MOCELIN - 1ª Oficial Substituta

RUA PADRE RÉUS, 292 — FONES (54) 3383-3410/2210



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo hoje neste Ofício de Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Livro A-2A, nele às fls. 055V encontrei a inscrição pedida do teor seguinte:

N.º DE ORDEM – 247
DATA: 17 de março de 2015.

INSCRIÇÃO – Registro do estatuto Social Da ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS (APA), com sede provisória na Av. Fernando Ferrari, nº 344, nesta cidade de Espumoso/RS., cujos documentos adiante enumerados foram apresentados pelo Presidente Sr. Luis Alberto Figueira Pires, tendo como ato constitutivo o Estatuto Social, cujo o mesmo é do teor seguinte: - **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS - CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E DAS FINALIDADES** - **Art. 1º** - A associação dos Protetores dos Animais (APA), fundada em 20/03/2015, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede provisória na Avenida Fernando Ferrari nº 344, nesta cidade de Espumoso-RS e Fórum do Município de Espumoso, no Estado do Rio Grande do Sul, rege-se por este Estatuto e pelas normas que lhe forem aplicáveis. - **Art. 2º** - Associação tem por finalidade proteger o animal em geral, propondo-se a: I- Impedir e reprimir os maus tratos, atos de crueldade e abusos praticados, bem como prestar assistência a aquele sujeito ao sofrimento. II- Recolher animais abandonados, os extraviados e os sem dono, dando-lhes o amparo adequado e encaminhando-os a seus legítimos proprietários ou dando-os quando estes não forem conhecidos ou ainda, mantendo-os em local apropriado, quando não ocorrerem as duas situações anteriores. III- Aprimorar a educação do povo no sentido de inspirar e desenvolver os sentidos de caridade, respeito e justiça no trato com os seres irracionais. IV- Propugnar pela fiel execução das leis de amparo, cooperando com as autoridades na sua aplicação. V- Pleitear, junto aos Poderes Públicos, a criação e aperfeiçoamento de leis que objetivem a proteção dos animais e os seus relacionamentos com o homem e com o meio ambiente. VI- Promover Assistência Veterinária principalmente quanto ao controle de natalidade e outros, através de convênios com clínicas, cooperativas e faculdades veterinárias. VII- Promover campanhas educativas voltadas para estudantes de todos os níveis, palestras, cartazes, concursos, etc, enfocando a posse responsável e os direitos universais dos animais. **Art. 3º** - Visando atender suas finalidades, a Associação poderá: I - Filiar-se, estabelecer convênios e manter delegações com os poderes públicos, entidades congêneres e empresas privadas, na esfera municipal, estadual, nacional ou internacional. II- Recorrer à intervenção das autoridades com o Poder de Polícia, promover ação penal e apoiar com assistência jurídica. III- Promover e participar do combate as epizootias. IV- Solicitar e receber auxílio dos Poderes Públicos. V- Instalar os serviços técnicos necessários. VI- Provar, a juízo da Diretoria, sobre serviços e medidas assistenciais e tutelares dos animais não expressas nas disposições anteriores. **Art. 4º**- A duração da Associação será por tempo indeterminado. **Art. 5º** - A extinção da sociedade dar-se quando o número de sócios efetivos se reduzir a menos de doze e dependerá de proposta do Conselho Deliberativo, parecer do Conselho Fiscal e Aprovação da Assembléia Geral, em duas sessões consecutivas, com interstício não inferior a três dias. Eleger-se à, então, uma comissão liquidante que prestará contas à mesma Assembléia, no prazo que for estabelecido. - **CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO** - **Art.6º**- O Patrimônio da Associação será constituído pelos bens e direitos que adquirir e pelas rendas ordinárias e extraordinárias previstas neste estatuto. 1º- Constituem rendas Ordinárias: I- as mensalidades dos sócios; II- os produtos de serviços remunerados; III- as rendas patrimoniais; IV- os dividendos provenientes de aplicação em estabelecimento de crédito. 2º- São rendas extraordinárias todas as demais arrecadações de valores que se destinarem à Associação, sob justo título, bem como subvenções internacionais, federal, estadual e municipal. 3º- As rendas ordinárias e extraordinárias serão escrituradas discriminadamente, de modo a conhecerem-se as suas origens e destinos. **Art. 7º**- Poderá ser cobrada remuneração por serviço prestado sem sua divisão especializada. **Art. 8º**- A Associação poderá receber auxílio, doação ou subvenção, com ou sem encargos. **Art. 9º**- As rendas serão recolhidas em estabelecimentos bancários designados pela Diretoria, devendo as retiradas serem feitas mediante as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro. **Art.10º** - A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território brasileiro. **Art. 11º** - No caso de extinção da Associação (Art.5º), liquidado o seu passivo, o patrimônio remanescente será entregue ao município de Espumoso, na figura do Poder Executivo. **Art. 12º** - As despesas serão Constituídas de: a) Salário e ou gratificação a empregados de qualquer ordem que a associação venha a contratar; b) Aquisição de materiais de expediente e consumo; c) Conservação de bens móveis e imóveis; d) Divulgação e propaganda; e) Despesas e prejuízos de qualquer promoção e campanha; f) Manutenção, integridade e existência da associação. - **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.** - **Art. 13º** - A Associação é composta e administrada pelos seguintes poderes sociais, independentes e harmônicos entre si: I- Assembléia Geral; II- Conselho Deliberativo; III- Diretoria; IV- Conselho Fiscal. **Art. 14º** - A Assembléia Geral é constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos. **Art. 15º** - O Conselho Deliberativo é formado por cinco conselheiros e três suplentes, eleitos pela



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município e Comarca de Espumoso

MARIA INÉSIA SAD - Oficial Designada Conforme Portaria 011/2016
SIMONE MOCELIN - 1ª Oficial Substituta

RUA PADRE RÉUS, 292 — FONES (54) 3383-3410/2210



CERTIDÃO

finalidades. II- Desenvolver atividades visando organizar programas de ação e projetos de novos serviços ou de ampliação ou reforma dos existentes, levando-os à consideração do Conselho Deliberativo, quando for o caso. III- Apresentar ao Conselho Deliberativo, até a data do mês de 28 de fevereiro de cada ano, o relatório da gestão, com o demonstrativo do movimento econômico e financeiro. IV- Elaborar regulamentos, regimentos e instruções para a normalização da execução dos serviços. V- Submeter à aprovação do Conselho Deliberativo os balancetes semestrais. VI- Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes e balanços, com os comprovantes, para exame e parecer. VII- Atender, em primeira instância, aos reclames, ponderações e sugestões dos sócios, solucionando-as de conformidade com este estatuto. VIII- Nomear associados para os serviços de fiscalização das aplicações das leis protetoras dos animais. IX- Promover os cargos dos diversos serviços fixarem-lhes a remuneração, quando for o caso. X- Cumprir e fazer cumprir este estatuto. **Art.32º** - Compete ao Presidente: I- Conceder licença ou exoneração aos membros da Diretoria, e prover sobre a substituição transitória ou definitiva, através de nova eleição. II- Convocar e presidir as reuniões da diretoria, dando cumprimento às deliberações da mesma, como também as oriundas dos demais poderes sociais. III- Representar a Associação, ativa ou passivamente, nas relações judiciais ou extrajudiciais, podendo outorgar procurações a advogados. IV- Convocar o vice-presidente para substituí-lo nos seus impedimentos eventuais ou temporários. V- Inspeccionar os serviços da Associação; VI- Despachar os expedientes e assinar a correspondência de sua alçada. VII- Tomar providências nos casos urgentes, "ad referendum" da diretoria, comunicando seus atos na primeira oportunidade. VIII- Criar assessorias técnicas. **Art.33º** - Compete ao Secretário: I- Receber e encaminhar a correspondência. II- Comunicar das designações das reuniões da Diretoria, secretariando-as durante seus desenvolvimentos. III- Lavrar as atas das sessões e submetê-las à aprovação na reunião seguinte, bem como redigir os atos resolutivos e expedi-los. IV- Dirigir o serviço do expediente e indicar seus auxiliares. V- Redigir e expandir a correspondência. VI- Manter, devidamente classificado, o arquivo da Associação. **Art.34º** - Compete ao Tesoureiro: I- Arrecadar os valores sociais, mantendo em caixa o indispensável e recolhendo aos bancos, designados pela diretoria, o saldo do arrecadado. II- Promover a cobrança das mensalidades dos sócios e dos demais créditos da Associação. III- Emitir, com o Presidente, títulos de obrigações em nome da Associação, nas operações previamente autorizadas. IV- Levantar, com o Presidente, os valores depositados em bancos, a fim de atender despesas. V- Organizar e dirigir a contabilidade da sociedade de forma a conhecer-se a qualquer momento, a situação do patrimônio e dos fundos sociais. VI- Conservar, sob sua guarda, os livros da escrituração, os fichários e os documentos das receitas e despesas. VII- Efetuar os pagamentos autorizados. VIII- Preparar e apresentar os balancetes semestrais e os balanços anuais. IX- Indicar seus auxiliares. - **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Art. 35º** - Compete ao Conselho Fiscal: I- Eleger o relator, na primeira reunião que seguir a da posse, o qual dirigirá os trabalhos do Conselho e reagirá os pareceres. II- Fiscalizar o movimento econômico e financeiro da Associação. III- Examinar o inventário do patrimônio, os balanços do ativo e passivo e os balancetes de receita e despesa, emitindo pareceres. - **CAPÍTULO VIII - DOS SÓCIOS - Art.36º** - A Associação compõe-se de número ilimitado de sócios, com igualdade de direitos e deveres. 1º- Podem ser sócios os maiores de dezoito anos, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça, religião, estado civil, condição social ou credo político. 2º- Os menores de vinte e um anos de idade não poderão ser membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais ou da Diretoria. 3º- Cada um dos poderes sociais deverá ser composto, necessariamente, por dois terços de cidadãos brasileiros. 4º A Diretoria e o Conselho Fiscal não poderão ser integrados, conjuntamente, por parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau. **Art.37º** - São direitos dos sócios: I- Tomar parte ativa na Assembléia Geral. II- Votar e ser votado para quaisquer cargos, em consonância com as demais normas estatutárias. III- Apresentar projetos e proposições aos órgãos sociais. IV- Solicitar, por escrito, estabelecimentos aos poderes sociais acerca dos atos da administração e das atividades da Associação. V- Recorrer dos atos da Diretoria e dos do Conselho Fiscal ao conselho deliberativo e dos deste à Assembléia Geral. VI- Requerer, em petição motivada, reunião da Diretoria, do conselho fiscal ou do conselho deliberativo e comparecer a respectiva sessão para desenvolver o assunto a ser apresentado. VII- Solicitar ao Conselho Deliberativo, em requerimento subscrito por sócios quites com a tesouraria e em número superior a 25% (vinte e cinco por cento) do efetivo do quadro social, a reunião extraordinária da Assembléia Geral para tratar de matéria da competência desta e que, por sua natureza e urgência, não possa aguardar reunião ordinária. VIII- Convocar diretamente a reunião da Assembléia Geral; nas mesmas condições acima, quando após cumpridas as formalidades do inciso anterior, for denegada a solicitação feita ao Conselho Deliberativo, sem que ocorra motivo justificado. Considera-se à denegada a solicitação quando o Conselho não se tiver manifestado após transcorrido o prazo de dez dias de apresentação. Neste caso, a convocação, publicada pela imprensa, deverá declarar a matéria da ordem do dia. IX- Propor novos sócios e visitantes. - **Art.38º** - São deveres dos sócios: I- Pagar dentro dos prazos as



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município e Comarca de Espumoso

MARIA INÉSIA SAD - Oficial Designada Conforme Portaria 011/2016
SIMONE MOCELIN - 1ª Oficial Substituta

RUA PADRE RÉUS, 292 — FONES (54) 3383-3410/2210

CERTIDÃO



49.776.230-53, Campos Borges; Andréa Vieira, RG 6044801642, CPF 538.414.500-59, Espumoso; Maria Sperling, RG 4001956151, CPF 465.326.740-34, Espumoso; Vicente Guimarães Caetano, RG 5005940481, CPF 227.304.780-0, Espumoso; Graziela Debiasi, RG 8091444995, CPF 009.080.330-02, Espumoso; Zulmara Prates de Moraes, RG 023768472, CPF 372.212.330-34, Espumoso; Ana Paula Missio, RG 1075124279, CPF 001.687.910-48, Espumoso; José Airton Capitano, RG 9023441851, CPF 359.884.280-53, Espumoso; Ariane Batista Capitano, RG 6107857069, CPF 031.024.260-69, Espumoso; Roseli Luciane Capitano, RG 4053383875, CPF 598.346.920-72, Espumoso; Iberino Luiz Lucca, RG 9005825204, CPF 223.188.950-15, Espumoso; Rita Centenaro Donati, RG 7006948637, CPF 31.105.460-00, Espumoso; Elza Maria Broch Klein, RG 1036861654, CPF 326.877.880-15, Espumoso; Bruna Klein, RG 9081866379, CPF 005.281.140-93, Espumoso; Idelberto A. Klein, RG 1019698073, CPF 264.397.400-82, Espumoso. - **RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS de Espumoso** - residente: **LUIS ALBERTO FIGUEIRA PIRES**, RG nº 5016930579, CPF nº 387.758.830-15 SSP/RS, funcionário público, casado, residente e domiciliado na Av. Fernando Ferrari, nº344/02, Centro, Espumoso-RS, **Vice-Presidente: MARISA DE LOURDES VENDRAMIN**, Professora, Casada, RG nº 1015550451 SSP/RS, CPF nº 247.984.100-63, residente na Av. Ângelo Macalós, 771, Espumoso-RS; **1º Secretário: ENIO ROBERTO KLEIN**, RG nº 8025408595 SSP/RS, CPF nº 385.478.990-49, Empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Angelo Macalós, nº 910, Espumoso-RS, **2ª Secretária: ANDRESSA MORAES**, Assistente Administrativa, RG 5104337653 SSP/RS, CPF nº 26.725.940-90, residente na Rua Casemiro de Abreu, nº 33, Espumoso-RS; **1ª Tesoureira: NAIR MARIA MEES**, RG nº 1033088079 SSP/RS, CPF nº 358.470.420-00, comerciante, residente e domiciliado na Av. Fernando Ferrari, nº 44/02, Centro, Espumoso-RS.; **2º Tesoureiro: LEONIR BERTE**, comerciante, divorciado, RG nº 1053385249 SSP/RS, CPF nº 621.371.660-20, Rua Pedro Luis Fasioni, nº22, Espumoso-RS. **Assesor Juridico: EUCLIDES LUIZ MARQUESE**, advogado, divorciado, OAB/RS 6.888, RG nº801991495 SSP/RS, CPF nº 086.396.120-72, residente na Av. Ângelo Macalós, nº200 aptº 701, Espumoso-RS; Para o presente registro foram apresentados os documentos exigidos em Lei que são os seguintes: Requerimento, Ata da Assembleia Geral de Constituição de Associação ou Sociedade Civil datada de 20/02/2015; Estatuto Social, Relação dos Sócios Fundadores; Relação da Diretoria, dos quais ficam arquivados uma via neste Ofício. - O processo foi visado pelo advogado Euclides Luiz Marchese. OAB/RS 6.888. Protocolado em 16/03/2015 sob n.º 10.716 L.º A-4. Em 17/03/2015 - Assina - Maria Inésia Sad - 1ª Oficial Substituta - Emolum. R\$ 46,40 - (selo nº 0197.04.1200003.06059=R\$0,70.). - **Na coluna AVERBAÇÕES consta o seguinte:** - Procedo a presente averbação para declarar que conforme consta da Ata n.º 01/2017, datada de 17/04/2017 foi eleita e empossada a nova diretoria desta entidade, para a gestão de 2015, que ficou assim constituída: residente: **LUIS ALBERTO FIGUEIRA PIRES**, RG nº 5016930579, CPF nº 387.758.830-15 SSP/RS, funcionário público, casado, residente e domiciliado na Av. Fernando Ferrari, nº344/02, Centro, Espumoso-RS, - **Vice-Presidente: ENIO ROBERTO KLEIN**, RG nº 8025408595 SSP/RS, CPF nº 385.478.990-49, Empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Angelo Macalós, nº 910, Espumoso-RS, - **Tesoureiro: NAIR MARIA MEES**, RG nº1033088079 SSP/RS, CPF nº 358.470.420-00, comerciante, residente e domiciliado na Av. Fernando Ferrari, nº 344/02, Centro, Espumoso-RS.; - **1º Tesoureiro: ROMULO DE BORTOLI**, comerciante, casado, RG nº 6011032718-SSP/RS, CPF nº 30.948.040-87, residente na Rua Barão do Rio Branco, 314, Espumoso/RS; - **Secretária: ANDRESSA MORAES**, Assistente Administrativa, RG 5104337653 SSP/RS, CPF 026.725.940-90, residente na Rua Casemiro de Abreu, nº 33, Espumoso-RS; - **1º Secretário: MARCELO SPERLING**, representante comercial, solteiro, RG nº 2088411869-SSP/RS, CPF nº 007.854.590-06, residente a Rua Pinheiro Machado, nº 810/303, Espumoso/RS; - **Assesor Juridico: EUCLIDES LUIZ MARQUESE**, advogado, divorciado, OAB/RS 6.888, RG nº801991495 SSP/RS, CPF nº 086.396.120-72, residente na Av. Ângelo Macalós, nº200 aptº 701, Espumoso-RS. - Fica arquivado junto com o requerimento, cópia autenticada da Ata nº 01/2017, relação da diretoria, comprovante do CNPJ nº 22.387.882/0001-22. O processo foi visado pelo advogado Euclides Luiz Marchese. OAB-RS 6.888. Protocolado em 17/08/2017 sob nº 11.585 do Lº A-4. - Em 17/08/2017 Maria Inésia Sad - Oficial Designada - Port. 011/2016 - Emolum. R\$ 57,20 (Selo nº 197.04.1200003.07858=R\$ 3,30) - NADA MAIS, consta em dita transcrição. Espumoso, 17 de agosto de 2017.

Maria Inésia Sad - Oficial Designada -Port. 011/2016
Simone Mocelin - Oficial Substituta -





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS
CNPJ: 22.387.882/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:10 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **0FFD.921C.ECE1.356F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE ESPUM**

CNPJ base: **22.387.882/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **33722836**
Autenticação: **44058342**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE
ESPUMOSO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 12878/2025

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS - APA QUATRO PATAS
Endereço: AV FERNANDO FERRARI Número: 344
Complemento: RESIDENCIAL Bairro: CENTRO
Cidade: Espumoso CEP: 99400-000
CNPJ/CPF: 22.387.882/0001-22 UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS - APA QUATRO PATAS, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sim.digifred.net.br/espumoso

Publicada dia 11/03/2025 às 15:02 horas.

A validade da presente Certidão é até 10/04/2025.

Código de Verificação: **381M-GWZ6**.

Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.387.882/0001-22
Certidão nº: 14430360/2025
Expedição: 11/03/2025, às 15:14:47
Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.387.882/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.387.882/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APA - QUATRO PATAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI	NÚMERO 344	COMPLEMENTO *****
CEP 99.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPUMOSO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURINUNES@TERRA.COM.BR	TELEFONE (54) 3383-1415	UF RS
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2025** às **11:46:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1